

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 8.000,00 e R\$ 15.000,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO		148
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)		11196
EXERCÍCIO FINANCEIRO		2020
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira	
OBJETO	A contratação do seguro para a frota de veículos do CRCMG visa resguardar o patrimônio da Entidade em caso de sinistros, roubos e furtos, bem como do pagamento de eventuais indenizações a que esteja obrigado em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.	

PE-002/AF

Pedido de: Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Emitido em: 11/09/2020 **Responsável pela Demanda:** WATSON **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 23/11/2020

Descrição resumida: Seguro Frota Veículos do CRCMG

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A contratação do seguro para a frota de veículos do CRCMG visa resguardar o patrimônio da Entidade em caso de sinistros, roubos e furtos, bem como do pagamento de eventuais indenizações a que esteja obrigado em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de seguro total da frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro, durante o período de 12 (doze) meses.	1

Número do centro de custo: 321 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Número do projeto: 5012 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.023 SEGUROS DE BENS MÓVEIS
Valor disponível: R\$ 7.942,69
Valor estimado: R\$ 7.800,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: ROBSON BARBOSA MIRANDA

Substituto do fiscal: ANDREZA MAIA BITARAES

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	11/09/2020	12:05
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	11/09/2020	14:29

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 11/09/2020
16:50:50

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Descrição resumida:

Seguro Frota Veículos do CRCMG

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
GENTE SEGURADORA S/A Fone: +55 51 3023-8888 Contato: Carlos Eduardo Entrega: 24/11/2020 Data: 19/09/2020	1.00	Contratação de seguro total da frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 6.642,00	R\$ 6.642,00
				TOTAL:
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS Fone: (31) 3344-4982 Contato: GILSON BICALHO Entrega: 24/11/2020 Data: 22/09/2020	1.00	Contratação de seguro total da frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 18.331,89	R\$ 18.331,89
				TOTAL:
Mapfre Connect Fone: (11) 5111-1183 Contato: Gabriela Entrega: 24/11/2020 Data: 01/10/2020	1.00	Contratação de seguro total da frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 11.495,00	R\$ 11.495,00
				TOTAL:

Observação

FORNECEDOR SELECIONADO: GENTE SEGURADORA S/A

RESPONSÁVEL PELA COLETA: CLÁUDIA DIAS DE ANDRADE

Assinatura do conferente:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 01/10/2020
18:05:21

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 09.10.2020

Hora : 14:16

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1351	09.10.2020	ORDINARIO	11148	1377	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1147	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			990

Favorecido			
Nome : GENTE SEGURADORA S.A			CNPJ / CPF : 90.180.605/0001-02
Endereço : RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450			Bairro : CENTRO
CEP : 90020-060	Cidade : PORTO ALEGRE		UF : RS
Banco : SANTANDER	Agência : 2090-7		Conta : 013000008-1

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DO SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CRCMG VISA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DA ENTIDADE EM CASO DE SINISTROS, ROUBOS E FURTOS, BEM COMO DO PAGAMENTO DE EVENTUAIS INDENIZAÇÕES A QUE ESTEJA OBRIGADO EM CONSEQUÊNCIA DE DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS INVOLUNTÁRIOS CAUSADOS A TERCEIROS. DISPENSA DE LICITAÇÃO 11148.	1	R\$6.642,19	R\$6.642,19

Valor por Extenso
Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Dezenove Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$8.000,00	R\$57,31	R\$6.642,19	R\$1.300,50

Belo Horizonte, 09 de Outubro de 2020

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 09/10/2020 14:34:55

Assinado por MARIO
ROGERIO MAROTTA
(26972905672)
Data: 09/10/2020
15:06:46

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 09/10/2020
15:13:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:10 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **BB96.7A60.101E.8751**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02

Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2020 a 15/11/2020

Certificação Número: 2020101703250968696558

Informação obtida em 22/10/2020 08:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 27661592/2020

Expedição: 22/10/2020, às 08:51:38

Validade: 19/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Parecer Técnico n.º 11196

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11196

Objeto: A contratação dos serviços de seguro da frota de veículos do CRCMG

Fornecedor: GENTE SEGURADORA

Valor: R\$ 6.642,19 (custo global de seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Relatório: O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG.

O custo com a prestação do referido serviço dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.009.

Conclusão: Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO:99403641649

ASSINADO EM FOLHA ÚNICA POR MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO:99403641649
CPF: 99403641649-9
PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE
APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO:99403641649
Dados: 20200929 09:10:37 - 0270

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: GENTE SEGURADORA S/A
CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02
Contato: Carlos Eduardo
Telefone: +55 51 3023-8888
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de seguro total da frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro, durante o período de 12 (doze) meses.	R\$ 6.642,00	R\$ 6.642,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 6.642,00

CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 1 – Nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, este documento formaliza a contratação em epígrafe, em substituição ao "Termo de Contrato".
- 2 – A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e atender integralmente às condições e especificações estabelecidas em sua proposta.
- 3 – No valor total desta Ordem de Compra/Serviço estão previstos todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que se fizerem necessários.
- 4 - O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, salvo nos casos em que as partes pactuarem outras condições de pagamento compatíveis com a legislação vigente, que deverão constar expressamente na proposta.
- 4.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCMG atestar a execução do objeto da contratação.
- 5 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 6 - Na nota fiscal deverão ser destacados os tributos federais a serem retidos pelo CRCMG (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), nos termos das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 1.540/2015, além do ISSQN e INSS nos casos em que houver a incidência.
- 7 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar o comprovante da opção, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 8 – A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução da contratação, fato que será constatado no recebimento da Nota Fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, pela emissão das certidões negativas nos sítios eletrônicos oficiais.
- 9 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento de prazos e condições estabelecidas entre as partes, a CONTRATADA ficará sujeitas as sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 10 – Reserva-se ao CRCMG o direito de rejeitar ou devolver, no todo ou em parte, às custas da contratada, os produtos e/ou serviços entregues com vício e/ou em desacordo com as condições estabelecidas.

OBSERVAÇÃO:

DATA:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 29/09/2020
18:08:50

PE-002/AF
21/07/2020

CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros de ora em diante denominado CRCMG, e de outro **GENTE SEGURADORA S.A**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo representante legal Diretor Marcelo Wais, CPF: 632.005.380-15, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro total para frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

2.3. Emitir a apólice de seguro da frota de veículos, em conformidade com as normas da legislação vigente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, com validade de 23/11/2020 a 23/11/2021.

2.4. Providenciar a regularização do sinistro, tão logo seja comunicada do ocorrido, prestando informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CRCMG, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pelo CRCMG, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

2.4.1. Deverá ser enviado de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

2.5. Efetuar o pagamento das indenizações, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos básicos pelo CRCMG.

2.5.1. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências pelo CRCMG.

2.5.2. A CONTRATADA deverá emitir protocolo que identifique a data de recebimento do aviso dos sinistros e do recebimento de entrega dos documentos de que tratam os itens 2.5 e 2.5.1.

2.6. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no neste contrato e no Termo de Referência - Anexo I, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação das respectivas CNDs.

2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.8. Realizar as alterações na apólice, quando solicitadas pelo CRCMG, mediante endosso, inclusive nos casos de inclusão ou exclusão de veículos.

2.9. Ressarcir ao CRCMG, proporcionalmente, quando da exclusão de veículos da apólice inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato.

3.2. Fornecer à CONTRATADA os documentos necessários ao procedimento do pagamento das indenizações, em caso de ocorrência de sinistro.

3.3. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos nesse contrato.

2.5. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA a pronta regularização das falhas identificadas.

3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O valor total do prêmio é de R\$ 6.642,19 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), conforme soma dos valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA para cada veículo, cujo desembolso dar-se-á com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a emissão da fatura, com as devidas deduções legais, e mediante a apresentação das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

5.2. Conforme disposto no inciso I, do § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 6.306/2007, nas transações relativas ao seguro veicular, as autarquias são isentas do pagamento do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras.

5.3. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A Apólice de Seguro deverá ser entregue na sede do CRCMG, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG - Cep 30140-105.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 23/11/2020.

7.2. A cobertura do seguro dos veículos deverá compreender o período entre as 24h do dia 23/11/2020 até as 24h do dia 23/11/2021, ainda que não tenha sido emitida apólice.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Fiscalização do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2020.

ROSA MARIA ABREU
BARROS:38454572600

Assinado de forma digital por ROSA MARIA ABREU BARROS:38454572600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ROSA MARIA ABREU
BARROS:38454572600
Dados: 2020.10.21 14:31:28 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

CARLOS EDUARDO
PINTO DE
SOUZA:61642010049

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO PINTO DE
SOUZA:61642010049
Dados: 2020.10.16 01:05:15
-03'00'

GENTE SEGURADORA
Marcelo Wais
Diretor

Testemunhas

Assinatura: Claudia Dias de Andrade

Assinado de forma digital por
Claudia Dias de Andrade
Dados: 2020.10.16 13:36:55
-03'00'

Assinatura: Watson Bonifácio da Silva
03925308644

Assinado de forma digital
por Watson Bonifácio da
Silva 03925308644
Dados: 2020.10.16
14:47:34 -03'00'

WILLIAN
FERNANDO
DE FREITAS

Assinado de forma
digital por WILLIAN
FERNANDO DE FREITAS
Dados: 2020.10.21
13:35:54 -03'00'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. LOTE - Contratação de seguro total para frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

TABELA DESCRITIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO CRCMG

ITEM	MODELO/MARCA	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	Nº DE PASSAG.	CLASSE BONUS	SINISTRO	COBERTURAS			
											IMPORTÂNCIA SEGURADA	DANOS MATERIAS	DANOS PESSOAIS	A.P.P
1	FIAT / UNO WAY	ÁLCOOL / GASOLINA	QNQ 6984	9BD195B6HJ0828638	01140227685	2017	2018	5	30	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
2	FIAT / UNO WAY	ÁLCOOL / GASOLINA	QNP 8600	9BD195B6HJ0828382	01139513785	2017	2018	5	30	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
3	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7606	9BD195173E0527382	593152638	2013	2014	5	00	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
4	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7605	9BD195173E0527363	593151437	2013	2014	5	00	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
5	FIAT / UNO EVO ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7607	9BD195173E0527403	593153197	2013	2014	5	00	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
6	FIAT / UNO EVO ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7608	9BD195173E0527368	593152069	2013	2014	5	00	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00

7	FIAT / UNO EVO ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7609	9BD195173E0527445	593149505	2013	2014	5	00	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
8	FIAT / UNO EVO ECONOMY	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 7610	9BD195173E0527361	593150902	2013	2014	5	00	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
9	RENAULT/ SANDERO EXPRESSION	ÁLCOOL / GASOLINA	QOV 9923	93Y5SRFH4JJ292549	01161183415	2018	2018	5	30	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
10	RENAULT/ FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE	ÁLCOOL / GASOLINA	PQO 8917	8A1LZLH0TGL145851	01070294664	2015	2016	5	00	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
11	TOYOTA/ COROLLA	ÁLCOOL / GASOLINA	GMF 8424	9BRBL3HE3K0170575	01164744540	2018	2019	5	30	N	100% TABELA FIPE	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00

2.2. DO SEGURO

2.2.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, que possua condições adequadas ao atendimento, as indenizações e as prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- a) colisão, abaloamento ou capotagem acidental;
- b) queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- d) queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- e) queda e deslizamento;
- f) submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- g) roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- h) acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- i) atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora";
- j) despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- k) Assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, sem limite de quilometragem;
- l) seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros;
- m) cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

2.3. DO ENDOSSO, FRANQUIA E BÔNUS

2.3.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo CRCMG e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive nos casos de inclusão ou exclusão de veículos.

2.3.2. Na elaboração da proposta, a contratada deverá obrigatoriamente observar o seguinte:

- a) a modalidade de **franquia normal**, que não será utilizada como fator de classificação das propostas;
b) as classes de bônus especificadas para cada veículo, informada na tabela descritiva da frota, considerando em sua proposta de preços o bônus a conceder.
b.1) as classes de bônus informadas, na tabela descritiva da frota, são as que deverão ser consideradas para esta contratação.

2.4. OBSERVAÇÕES GERAIS

2.4.1. A circulação dos veículos ocorre predominantemente dentro do estado de Minas Gerais.

2.4.2.1. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências pelo CRCMG.

2.4.3. A contratada, no cumprimento dos serviços objeto deste Procedimento, deverá observar rigorosamente a legislação aplicável às operações de seguros.

2.4.4. O preço da contratada deverá incluir todos os custos necessários ao cumprimento na íntegra do objeto deste Termo de referência e do contrato.

2.4.1.1. Os veículos compreendidos do item 1 ao item 9, constantes da tabela descritiva da frota, são geralmente utilizados para deslocamento pelo interior do estado de Minas Gerais.

2.4.1.2. Os veículos referentes aos itens 10 e 11, constantes da tabela descrita da frota, pernoitam habitualmente na sede do CRCMG, em garagem fechada, com vigilância eletrônica, exceto quando em viagens pelo interior do estado que ocorrem eventualmente.

2.4.1.3. Excepcionalmente, os veículos circulam foram do estado de Minas Gerais.

2.4.1.4. As informações sobre a circulação e deslocamento dos veículos poderão ser consideradas para efeitos de elaboração das propostas e aferição dos riscos, não podendo, sob hipótese alguma, serem utilizadas, pela seguradora, para se eximir de suas obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato.

2.4.2. O prazo de pagamento de indenizações, em caso de sinistro, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos documentos básicos pelo CRCMG.

2.4.5. A oferta de outras garantias e vantagens, além das descritas neste Termo de Referência, não invalidará a proposta apresentada, desde que mantidas as exigências previstas neste Procedimento.

ITEM 3 - JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO		
3.1. A contratação do seguro para a frota de veículos do CRCMG visa resguardar o patrimônio da entidade em caso de sinistros, roubos ou furtos, bem como de pagamentos de possíveis indenizações a que esteja obrigado, em consequência de danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros.		
ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
Centro de Custo: 321	Projeto: 5012	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.023
ITEM 5 - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO		
5.1. A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. 5.2. Os veículos constantes da tabela descritiva da frota deverão estar segurados a partir do dia 23/11/2020 ao dia 23/11/2021, conforme condições previstas neste Termo de Referência, ainda que a apólice não tenha sido emitida.		
ITEM 6 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL		
6.1. A apólice deverá ser entregue na sede do CRCMG, localizado na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte-MG - Cep 30140-105.		
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CRCMG	
Novembro/2020		
ITEM 7 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO		
7.1. Dispensa de licitação, conforme inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.		
ITEM 8 - TIPO DE LICITAÇÃO		
8.1. Não se aplica.		
ITEM 9 - VALOR DE REFERÊNCIA		
9.1. Não se aplica.		
ITEM 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS		
10.1. Proposta de menor preço, apurado dentre os orçamentos obtidos junto ao mercado.		
ITEM 11 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE		
11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) úteis, após a emissão da fatura, com as devidas deduções legais, e mediante a apresentação das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho. 11.2. Conforme disposto no inciso I, do § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 6.306/2007, nas transações relativas ao seguro veicular, as autarquias são isentas do pagamento do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras. 11.3. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.		
ITEM 12 - GARANTIA E MANUTENÇÃO		
Não se aplica.		
ITEM 13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO		
13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 23/11/2020. 13.2. A cobertura do seguro dos veículos deverá compreender o período entre as 24h do dia 23/11/2020 até as 24h do dia 23/11/2021, ainda que não tenha sido emitida apólice.		
ITEM 14 - SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO		
14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, podendo ficar sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 14.1.1. Advertência por escrito , quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CRCMG; 14.1.2. Multa de: I. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual; II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 14.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem II, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 14.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da CONTRATADA, as multas referidas no item 14.1.2, alíneas I e II, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente. 14.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG, pelo prazo de até 02 (dois) anos; 14.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.		

14.3. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.

ITEM 15 - INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 - INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Fiscalização.

ITEM 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços objeto deste Procedimento, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

17.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

17.3. Emitir a apólice de seguro da frota de veículos, em conformidade com as normas da legislação vigente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

17.4. Providenciar a regularização do sinistro, tão logo seja comunicada do ocorrido, prestando informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo CRCMG, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pelo CRCMG, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

17.4.1. Deverá ser enviado de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

17.5. Efetuar o pagamento das indenizações, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos básicos pelo CRCMG.

17.5.1. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências pelo CRCMG.

17.5.2. A contratada deverá emitir protocolo que identifique a data de recebimento do aviso dos sinistros e do recebimento de entrega dos documentos de que tratam os itens 17.5 e 17.5.1.

17.6. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas no contrato e neste Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação das respectivas CNDs.

17.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

17.8. Realizar as alterações na apólice, quando solicitadas pelo CRCMG, mediante endosso, inclusive nos casos de inclusão ou exclusão de veículos.

17.9. Ressarcir ao CRCMG, proporcionalmente, quando da exclusão de veículos da apólice inicial.

ITEM 18 - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

18.2. Fornecer à contratada os documentos necessários ao procedimento do pagamento das indenizações, em caso de ocorrência de sinistro.

18.3. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato.

18.4. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da fatura, com as devidas deduções legais, e apresentação das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

18.5. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a contratada a pronta regularização das falhas identificadas.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

DATA

ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CRCMG

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/11/2020 | Edição: 225 | Seção: 3 | Página: 139

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo de Contratação nº 148/2020: Espécie: Contrato. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Contratada: Gente Seguradora S.A - CNPJ Nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de seguro total para frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência 24h, em caso de sinistro. Valor total: R\$ 6.642,19 (seis mil, cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos). Data da assinatura: 21/10/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Dispensa por valor nº 11196.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PORTARIA CRCMG N.º 134, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, cujo objeto consiste na contratação de seguro total para a frota de veículos do CRCMG, incluindo seguro de responsabilidade civil facultativa de danos materiais, pessoais e terceiros e com assistência técnica 24h, em caso de sinistro, para o período de 23/11/2020 a 23/11/2021.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Robson Barbosa Miranda para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Watson Bonifácio da Silva para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa GENTE

SEGURADORA S.A, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente